



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.152/2007
De 05 de Outubro de 2007.

“Cria cargos, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 950/2002, de 08 de maio de 2002, com inclusão desta lei, mais 10 (dez) vagas, no cargo de provimento efetivo de Professor, sigla PRO, conforme dispõe o art. 22 da Lei Municipal n.º 950, de 08 de maio de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de Outubro de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito